

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sediada na Travessa 14 de Abril, 1635, Belém/PA, CNPJ nº 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário **JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 2756796 3V IIPC PA e do CPF/MF nº 159.076.002-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.363.455/0001-30, estabelecida à Travessa Barão do Triunfo, 2192, Sala 205, Bairro Pedreira, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 2511689, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 461.095.872-49, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-SEFIN, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO – O presente instrumento tem por objeto Repactuar o contrato, em conformidade com o Art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Registra a repactuação dos valores contratuais abaixo discriminados, no percentual de aumento concedido em decorrência da convenção coletiva da categoria de 4,95% sobre o montante ora registrado no Contrato nº 010/2020, para vigorar a partir de 01 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A despesa prevista para este Termo será no valor mensal de R\$ 19.282,98 (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 231.395,76 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento das despesas referidas estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **2.05.21.04.123.0007.2162;**

PROJETO/ATIVIDADE: **2162;**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.00;**

FONTE: **1001010000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA), 01 de julho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES

Empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____